



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2421, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração
orçamentária conforme Lei
nº 917/2023 e dá outras
providências.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeito do Município de QUADRA Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional							Anulação de Dotação								Valor
Dotação	Funcional Programática						Dotação	Funcional Programática							
30	02.01.04	06.181	0002	2026	3.3.90.39.00	01.110.0000	2	02.01.01	04.122	0002	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	5.000,00	
39	02.02.01	04.123	0004	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	2	02.01.01	04.122	0002	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	10.000,00	
50	02.02.02	04.122	0004	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	2	02.01.01	04.122	0002	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	5.000,00	
70	02.03.01	12.361	0005	2003	3.3.90.39.00	01.220.0000	40	02.02.01	04.123	0004	2002	3.3.90.40.00	01.110.0000	14.000,00	
70	02.03.01	12.361	0005	2003	3.3.90.39.00	01.220.0000	261	02.08.02	08.244	0012	2021	3.3.90.39.00	01.510.0000	6.000,00	
87	02.03.02	12.365	0005	2023	3.3.90.30.00	01.210.0000	71	02.03.01	12.361	0005	2003	3.3.90.39.00	05.220.0001	20.000,00	
89	02.03.02	12.365	0005	2023	3.3.90.39.00	01.210.0000	71	02.03.01	12.361	0005	2003	3.3.90.39.00	05.220.0001	5.000,00	
102	02.03.03	12.361	0005	2039	3.3.90.30.00	02.262.0000	112	02.03.03	12.365	0005	2041	3.3.90.30.00	02.262.0000	20.000,00	
129	02.04.01	27.812	0006	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	2	02.01.01	04.122	0002	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	10.000,00	
127	02.04.01	27.812	0006	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	258	02.08.02	08.244	0012	2020	3.3.90.39.00	01.510.0000	6.000,00	
140	02.04.02	23.695	0006	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	2	02.01.01	04.122	0002	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	15.000,00	
169	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.39.00	01.310.0000	2	02.01.01	04.122	0002	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	40.000,00	
162	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.30.00	01.310.0000	25	02.01.04	06.181	0002	2026	3.1.90.11.00	01.110.0000	20.000,00	
162	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.30.00	01.310.0000	26	02.01.04	06.181	0002	2026	3.1.90.13.00	01.110.0000	10.000,00	
162	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.30.00	01.310.0000	43	02.02.02	04.122	0004	1008	4.4.90.52.00	01.110.0000	20.000,00	
162	02.05.01	10.301	0007	2004	3.3.90.30.00	01.310.0000	48	02.02.02	04.122	0004	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	30.000,00	
197	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	60	02.03.01	12.361	0005	1008	4.4.90.52.00	01.220.0000	30.000,00	
197	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	63	02.03.01	12.361	0005	2003	3.1.90.13.00	01.220.0000	10.000,00	
195	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	62	02.03.01	12.361	0005	2003	3.1.90.11.00	01.220.0000	20.000,00	
195	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	94	02.03.02	12.365	0005	2024	3.3.90.30.00	01.210.0000	30.000,00	
195	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	134	02.04.02	23.695	0006	1017	3.3.90.39.00	01.110.0000	10.000,00	
195	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	136	02.04.02	23.695	0006	2002	3.1.90.13.00	01.110.0000	20.000,00	
195	02.06.01	15.452	0008	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	138	02.04.02	23.695	0006	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	10.000,00	
206	02.06.02	26.782	0008	2005	3.3.90.30.00	01.110.0000	3	02.01.01	04.122	0002	2002	3.1.90.13.00	01.110.0000	50.000,00	
220	02.07.01	20.606	0009	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	256	02.08.02	08.244	0012	2020	3.3.90.30.00	01.510.0000	16.500,00	
220	02.07.01	20.606	0009	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	266	02.08.03	08.243	0012	2009	3.1.90.13.00	01.510.0000	8.500,00	
234	02.08.01	11.334	0010	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	3	02.01.01	04.122	0002	2002	3.1.90.13.00	01.110.0000	5.000,00	
236	02.08.01	11.334	0010	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	3	02.01.01	04.122	0002	2002	3.1.90.13.00	01.110.0000	5.000,00	

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional						Dotação	Anulação de Dotação						Valor
	Funcional	Programática						Funcional	Programática					
5	02.01.01	04.122	0002	2002	3.3.90.30.00	01.110.0000	2	02.01.01	04.122	0002	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	10.000,00
7	02.01.01	04.122	0002	2002	3.3.90.39.00	01.110.0000	2	02.01.01	04.122	0002	2002	3.1.90.11.00	01.110.0000	5.000,00
75	02.03.01	12.361	0005	2016	3.3.90.30.00	02.220.0000	73	02.03.01	12.361	0005	2016	3.1.90.11.00	01.220.0000	30.000,00

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

(15) 3253-9000 www.quadra.sp.gov.br

CNPJ: 01.612.145/0001-06



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

QUADRA, 02 de Setembro de 2024

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

PREFEITA

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixado no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade, aos dois dias do mês de setembro de 2024.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO